



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N°: 020-2023**

Forma/Regime de Execução: Direta por preço unitário

Processo Administrativo n°: **042710-2023**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL E ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

RAIMUNDO MÁRIO PEREIRA MACHADO
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N° 020-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010310-2023

PREÂMBULO

REFERÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 14.133/21 e condições previstas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA/REGIME DE EXECUÇÃO: Direta por preços global por lote

OBJETO: Aquisição de fardamentos em geral e roupas hospitalares para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Presidente Dutra – Bahia, conforme Termo de Referência anexo, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a ser contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme interesse da Administração.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Equivalente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor apresentado para a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A sessão pública de processamento da Pregão Presencial será realizada, no local, dia e horário abaixo indicados:

Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Valter Barreto, 01 - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930-000

Data: 20 de Novembro de 2023.

Hora: Às 09:00 Horas (Horário Local)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MÁRIO PEREIRA MACHADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2023

O Município de Presidente Dutra - Bahia, através do Pregoeiro, designado pela Portaria 005-2021, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiamente Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Valter Barreto, 01 - Centro - Presidente Dutra - Bahia/BA, no dia **20 de NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS EM GERAL E ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Valter Barreto, 01 - Centro - Presidente Dutra - Bahia/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para esse Edital, a fase de processamento da sessão do Pregão Presencial observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no edital.

2. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS EM GERAL E ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**, conforme Termo de Referência anexo, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1 ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias úteis do recebimento, conferência e aceite da prestação de serviços, por meio de transferência bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e planilhas de demonstração, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de



pagamento.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 020201 / 020301 / 020401 / 020501 / 020601 / 020701 / 020801 / 020901 / 021001
Projeto / Atividade: 2002 / 2003 / 2005 / 2006 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2017 / 2018
/ 2019 / 2021 / 2022 / 2023 / 2026 / 2027 / 2028 / 2029 / 2033 / 2036 / 2037 / 2039 / 2040 /
2041 / 2042 / 2043 / 2044 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2052 / 2053 / 2056.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-500-1001 / 1-500-1002 / 1-540-0001-600-0000 / 1-601-0000 / 1-
603-0000 / 1-604-0000 / 1-621-0000 / 1-659-0000 / 1-661-0000 / 1-660-0000.

2.2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 Poderão participar desta Pregão Presencial, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Licitantes que se apresentem na forma de empresa em consórcio;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.3.6 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.



- 2.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.8 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 2.4 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 2.4.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 2.4.2 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações das 08:00 as 12:00 horas em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 2.5 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais ou enviados através fax ou email.
- 2.6 Recomenda-se a leitura com atenção deste edital e suas exigências, não sendo motivos posteriores para qualquer reclamação posterior em caso de descumprimento, bem como apontamentos em recursos por desclassificação ou inabilitação por qualquer omissão.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 3.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes da proposta comercial dos documentos de habilitação.
- 3.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 3.1.3. Apenas 01 (um) representante será admitido para cada licitante que deverá identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.



- 3.2. Exceto por autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, determinará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 3.3 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 3.4 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 3.5 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 3.7 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 3.8 Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 3.9 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 3.10 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 3.11 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 3.12 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo V no ato do credenciamento.



3.13 Durante o Credenciamento, no exame da documentação apresentada pela licitante, caso o Pregoeiro comprove irregularidade na documentação apresentada em flagrante conflito com as Condições de Habilitação exigidas no Edital, o credenciamento não será aceito e a licitante não poderá participar do certame.

4 REGULAMENTO DO CERTAME.

Recebimento e Abertura dos Envelopes

4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Município de Presidente Dutra - Bahia
Pregão Presencial nº 020-2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Município de Presidente Dutra - Bahia
Pregão Presencial nº 020-2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do ANEXO IV, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do ANEXO I.
- b) Apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais, indicando o valor mensal e global da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por escrito prevalecerá este último.
- c) Designar o número desta licitação.
- d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 5.1 O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**.
- 5.2 Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço**.
- 5.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), incluindo a classificada com o menor lance, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 5.4.1 Na etapa de lances verbais, um licitante não poderá oferecer lance, com diferença menor que o determinado pelo pregoeiro em sessão, do menor lance anterior;
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7 Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



- 5.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Valor Global.
- 5.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou apresentem preço global ou unitários considerados inexequíveis na forma da Lei 8.666/93.
- 5.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 5.13 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 5.13.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada pelo Pregoeiro, para, desejando, apresentar nova proposta de preços inferior àquela classificada com o menor preço ou lance. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.2 "a", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre as mesmas, definindo e convocando a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



- 5.14 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 5.15 Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6. HABILITAÇÃO

6.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 Cédula de identidade dos representantes da proponente;
- 6.1.2 Registro comercial (para empresas individuais);
- 6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- 6.1.5 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;
- 6.1.6 Alvará de licença sanitária, quando a atividade assim exigir, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;

6.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva)**



- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva)**
- 6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva)**
- 6.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

OBS. Quando não consignar prazo de validade na certidão será considerada válida a expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, bem como a Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012.
- 6.3.2 Prova de possuir registrado na Junta Comercial, até a data da abertura do Envelope 1, o Capital Social com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) ou Patrimônio Líquido do valor apresentado para contratação para o período de 03 meses, através de Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, na forma da Lei.
- 6.3.3 Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais,



poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

6.3.4 Em todas as hipóteses referidas na habilitação, não serão documentos com prazo de validade vencido.

6.3.5 Em caso de autenticação na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94, os interessados deverão apresentar os documentos originais e as cópias a serem autenticadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da abertura do pregão.

6.3.6 Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Licitante, calculando os índices a seguir descritos, através dos valores e boa situação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

ILG - Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,50

ILC - Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,50

IE - Índice de Endividamento, menor ou igual a 0,50

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$IE = (PC + ELP) / AT$, onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



- 6.3.7 O Balanço e demonstrações contábeis de encerramento de exercício, bem como o Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.
- 6.3.8. Certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, bem como em nome dos seus respectivos sócios, sob pena de inabilitação.

6.4 APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do ANEXO VII deste Edital;
- 6.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do ANEXO VIII;

6.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.2 É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo IV deste Edital, entretanto, a não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, levará à inabilitação da licitante;

7 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do ANEXO IV, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do ANEXO I.
- b) Apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais, indicando o valor mensal e global da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por



escrito prevalecerá este último.

c) Designar o número desta licitação.

d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **Menor Preço por Lote.**

8.1.1 Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.**

8.1.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), incluindo a classificada com o menor lance, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 Na etapa de lances verbais, um licitante não poderá oferecer lance, com diferença menor que o determinado pelo pregoeiro em sessão, do menor lance anterior;

8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- 8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Valor Global.
- 8.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou apresentem preço global ou unitários considerados inexequíveis na forma da Lei 8.666/93.
- 8.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.12 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 8.12.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- d) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada pelo Pregoeiro, para, desejando, apresentar nova proposta de preços inferior àquela classificada com o menor preço ou lance. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- e) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão



convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.2 “a”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

- f) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre as mesmas, definindo e convocando a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 Nas situações previstas nos itens 8.4 e 8.6, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Pregão Presencial, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da prefeitura, sito à Rua Valter Barreto, 01 – Centro – Presidente Dutra - Bahia/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante



que não o fizer até o prazo.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e permitirá a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e protocolados no setor de Licitações, sito à Rua Valter Barreto, 01 - Centro - Presidente Dutra - Bahia/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis, seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro RAIMUNDO MÁRIO PEREIRA MACHADO.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.2 Ensejar o retardamento da execução do certame

11.2.1 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

11.2.2 Comportar-se de modo inidôneo,



11.2.3 Fizer declaração falsa; ou

11.2.4 Cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA, emitirá o CONTRATO ou OUTRO EQUIVALENTE específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto destalicitação nos termos da minuta que integra este Edital.

O PROPONENTE VENCEDOR será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou outro equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em ASSINAR O CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de encomenda dentro do prazo estabelecido sujeitará as sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Caso a empresa vencedora do certame licitatório venha a ser representada no contrato, por pessoa alheia a seu quadro diretivo, deverá apresentar no prazo improrrogável de no máximo 5 (cinco) dias, PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO ou CÓPIA AUTENTICADA DESTA. A assinatura do contrato ou Nota de Encomenda estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

É facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 - É facultado à contratada substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

14.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer (ou substituir quando necessário) materiais de higiene, ferramentas e utensílios necessários;

14.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, a critério da Administração;



- 14.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 14.9 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.10 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 14.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 14.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, na forma do contrato;
- 15.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



16 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO E DEMAIS ORIENTAÇÕES REFERENTE A FASE COMPETITIVA

16.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, através de ordem de fornecimento, em local indicado pela secretaria, na sede do município de Presidente Dutra - Bahia.

16.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e ainda, cabe explicar que a empresa licitante deverá apresentar junto aos documentos de qualificação econômica financeira, a certidão de insolvência que deverá ser expedida em nome dos sócios da empresa, em caso de sociedade empresarial limitada, ou; em nome do proprietário da empresa, em caso de empresa individual, empresa individual de responsabilidade limitada, ou sociedade unipessoal, ou; da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, sob pena de inabilitação.

16.3. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa conforme investido no contrato social da empresa ou requerimento de empresário no caso de empresário individual, e, caso seja assinada por procurador ou preposto, este deverá anexar dentro do envelope de proposta o instrumento de outorga, sob pena de desclassificação.

16.4. Como regra de classificação, a empresa participante, deverá apresentar junto a proposta de preços, declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

17 PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme Lei nº 8.666/93 Art. 57 Inciso II.

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O(s) licitante(s) que quando convocados para tanto, não apresentar (em) os documentos mencionados decairá (ao) do direito de contratar junto à administração, devendo ser procedida a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra - Bahia.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DA CARTA PROPOSTA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADO A MENOR.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Presidente Dutra - Bahia - Ba, 27 de Outubro de 2023.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

FORNECIEMNTO DE FARDAMENTOS EM GERAL E ROUPARAS HOSPITALARES, para atender as demandas das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020201 / 020301 / 020401 / 020501 / 020601 / 020701 / 020801 / 020901 / 021001
Projeto / Atividade: 2002 / 2003 / 2005 / 2006 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2017 / 2018
/ 2019 / 2021 / 2022 / 2023 / 2026 / 2027 / 2028 / 2029 / 2033 / 2036 / 2037 / 2039 / 2040 /
2041 / 2042 / 2043 / 2044 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2052 / 2053 / 2056.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-500-1001 / 1-500-1002 / 1-540-0001-600-0000 / 1-601-0000 / 1-603-0000 / 1-604-0000 / 1-621-0000 / 1-659-0000 / 1-661-0000 / 1-660-0000.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TERMO REFERENCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SHORTE EM MALHA HELANCA COM PINTURA TAMANHO	UND	1000		
2	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO PINTURA EM SUBLIMÇÃO SEM MANGA TAMANHOS P	UND	700		
3	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO E PINTURA EM SUBLIMÇÃO COM MANGA TAMANHOS P	UND	700		
4	SHORTES EM MALHA ELANCA COM PINTURA EM TAMANHOS M	UND	1500		
5	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO PINTURA EM SUBLIMÇÃO SEM MANGA TAMANHO M	UND	1200		
6	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO PINTURA EM SUBLIÇÃO COM MANGA TAMANHO M	UND	2500		
7	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO PINTURA EM SUBLIMÇÃO COM MANGA TAMANHO G	UND	2500		
8	CAMISETAS EM MALHA PP COM PUNHO PINTURA EM SUBLIMÇÃO SEM MANGA TAMANHO G	UND	1300		
9	CAMISA EM MALHA PP GOLA POLO COM MANGA PINTURA EM SUBLIMÇÃO TAMANHO G	UND	300		
10	CAMISA EM MALHA PP MANGA LONGA PINTURA EM SUBLIMÇÃO NO PEITO E OUTRA NAS COSTAS TAMANHO G	UND	300		
11	CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO COR ESCURA COM BORDADO NO PEITO E NAS MANGAS LOGOMARCA PADRÃO TAMANHOS	UND	200		
12	CAMISAS EM MALHA PP GOLA POLO COM MANGA LONGA LOGOMARCA PADRÃO NO PEITO E NAS MANGA	UND	200		
13	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PP COM MANGA PINTURA EM SUBLIMÇÃO NO PEITO E NAS COSTAS TAMANHO G	UND	200		
14	AVENTAL EM TECIDO OXFORD COR BRANCA COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE FRENTE E VERSO	UND	40		
15	JALECO EM OXFORD BRANCO COM MANGA LONGA E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO G	UND	200		
16	LENÇÕES EM PERCAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER LEITO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE	UND	500		



17	LENÇOL EM PERCAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PARA MACA	UND	500		
18	CAMISOLAS HOSPITALAR FEMININA COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO G	UND	60		
19	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA DE CRIANÇA COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO 2 A 10 ANOS	UND	60		
20	PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO TIPO CAMISA E BERMUDA COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO P M E G	UND	60		
21	PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO TIPO BERMUDA E CAMISA COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO 2 A 10 ANOS	UND	60		
22	CALÇA COMPRIDA EM MALHA ELANCA COM BOLSO NA FRENTE COM ELÁSTICO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE	UND	400		
23	CAMISA MANGA LONGA COM CAPU EM MALHA PP COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAMANHO G	UND	400		
24	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO TAMANHO 2 METROS POR 1,40 DE LARGURA	UND	20		
25	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO 100% DE ALGODÃO TAMANHO 1 METRO	UND	50		
26	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO TAMANHO 80 CM X 80 CM	UND	50		
27	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO TAMANHO 50 X 50	UND	50		
28	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO TAMANHO 80 CM X 80 CM	UND	50		
29	CAMISA EM MALHA GOLA REDONDA 100 % POLIESTER TAM G	UND	1000		
30	CAMISA TIPO ESPORTIVO EM MALHA POLIESTER DRY ESPORTIVO	UND	500		
31	SHORTE TIPO ESPORTIVO EM MALHA POLIESTER DRY ESPOSTIVO	UND	500		
VALOR TOTAL :					

5. DAS AMOSTRAS

Conforme Artigo 42, §2 da Lei Federal nº 14.133, que diz:

“A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.”

Ao licitante vencedor de cada lote, o mesmo terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da



publicação do resultado e publicação da ATA, para o envio das amostras solicitadas em cada lote para verificação das mesmas.

A não apresentação das mesmas acarretará na sua desclassificação do lote, sendo assim o segundo colocado informado e chamado a apresentar as amostras.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para à execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser prestado de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria.

A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria Municipal solicitante, o qual fará a verificação das conformidades das especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, marca, quantidade, qualidade e especificações técnicas exigidas.

Caberá ao servidor, responsável pela fiscalização, atestar se o objeto entregue para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do combustível eventualmente fora da especificação.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da entrega do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 8, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.



Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

9. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A NOTA FISCAL

A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista. A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado;

Clicar em Consulta Resumida;

Clicar em Imprimir NF-e.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto após formalização do contrato, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

Carlito Oliveira dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 702/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx-20xxx

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.º

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

CPL da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx

Sr^o. Presidente,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial n^o....., promovida pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos e concorda com as regras estabelecidas neste edital, e que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



A proposta terá validade de ..(.....) dias [no mínimo 60 (sessenta) dias], a partir da data da sessão pública da Pregão Presencial.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os itens, conforme detalhado na planilha abaixo:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					

4. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

5. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.10. deste Edital, do **Pregão Presencial nº xxxx-20xxx**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no edital), a (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº xxxx-20xxx.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-2023

CONTRATO N° X.XXX-X/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA
XX
XXXXX, COM MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -
BAHIA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA -----
-----.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Sr°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, situada à _____ cidade de _____ Estado da _____, adjudicatária vencedora da Pregão Presencial n° XXX/2023, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o n° _____, portador do RG n° _____ emitido por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais n°10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a XXX, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Presencial n° XXX/2023 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Unidade: 020201 / 020301 / 020401 / 020501 / 020601 / 020701 / 020801 / 020901 / 021001
Projeto / Atividade: 2002 / 2003 / 2005 / 2006 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2017 / 2018
/ 2019 / 2021 / 2022 / 2023 / 2026 / 2027 / 2028 / 2029 / 2033 / 2036 / 2037 / 2039 / 2040 /
2041 / 2042 / 2043 / 2044 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2052 / 2053 / 2056.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-500-1001 / 1-500-1002 / 1-540-0001-600-0000 / 1-601-0000 / 1-
603-0000 / 1-604-0000 / 1-621-0000 / 1-659-0000 / 1-661-0000 / 1-660-0000.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto deste contrato, será de R\$...... (), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Presencial Nº. XXX/2023. Em anexo:

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de xxx - Ba.

Parágrafo Segundo - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por até 60(sessenta) meses, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade



transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSUL A DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de xxxxxx - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bahia, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

